

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

198

ATA Nº 02

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2022

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h:30m, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos membros Andriele S. Lupepsa, Jaíne Mariele Szorek e Maricleia Grzeszezyszen, para juntos procederem à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação da Chamada Pública em epígrafe, tendo por objeto Credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas) para ministrar aulas de Costura Industrial e de profissionais (Pessoas Jurídicas) para prestar serviços de mecânica para manutenção e reparação de máquinas de costura industrial.

A Comissão iniciou a sessão constatando que em 14 de julho de 2022 a empresa abaixo identificada protocolaram os envelopes contendo os documentos de habilitação ao credenciamento junto ao Setor de Protocolos desta municipalidade, devidamente identificado e lacrado como pedia o Edital.

Empresa participante:

DANIEL CELLARIUS

CNPJ: 44.720.685/0001-16

Telefone: (42) 9 9968-5895

Protocolo 5783/2022

Indicação do Item: Item 01

A CPL após analisar os documentos apresentados, constatou o seguinte:

Em diligência a CPL informa que ambas têm o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a documentação faltante.

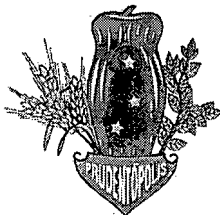
Verificou-se duvida referente a comprovação de experiência do profissional indicado, pois a empresa apresentou certificado datado de 23 de dezembro de 2021 e declarações de PESSOA FÍSICA informando que o mesmo possui 3 anos de experiência.

Ainda ressalto que o Edital solicita:

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



199 Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

" a) Comprovação de experiência, de no mínimo 3 (três) anos, na área de corte e costura, através de Certificação, Registro em Carteira de Trabalho ou similar (profissional que ministrará o curso).

B) Comprovação de vínculo do profissional que irá ministrar o curso com a empresa credenciada, que deverá ser feita por meio da apresentação da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante, ou Ficha de Registro de Empregado ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço."

Sendo assim, as declarações apresentadas não comprovam o período de experiência, conforme solicita Edital, em diligência a CPL abre o prazo de 5 (cinco) dias para que a empresa apresente comprovação de que possui 3 (três) anos de experiência, caso não apresente fica a mesma descredenciada.

Foram consultados os sites impedidos de licitar do TCE/PR e cadastro de sanções CEIS e CNEP, sendo verificado não existir pendências em desfavor da empresa.

Nada mais a constar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que segue assinada pela CPL.

Andriele S. Lupepsa

Jaíne Mariele Szorek

Maricleia Gzeszezyszen